

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

**Objeto:** Contratação de associação sem fins lucrativos  
**Processo:** 2018.01031.003397-06  
**Base legal:** Artigo 124, Inciso IX, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação  
**Empresa:** Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO  
**CNPJ:** 02.917.870/0001-55

### **I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de Associação sem fins lucrativos que tenha como sócios pessoas portadoras de necessidades especiais (**deficiência física motora ou locomotora**), para prestação de serviços de Recepcionistas e Telefonistas, e atendimento ao público de acordo com os horários e discriminação dos serviços, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 252445), bem como da Minuta Contratual.

Ressalte-se que os serviços de Recepcionista e telefonista são necessários, pois a AGEHAB atende um grande número de usuários/clientes através de atendimento pessoal e dos telefones no atendimento, onde são sanadas dúvidas acerca de escrituras, cheque mais moradia, regularização fundiária, situação de inscrição, documentação necessária para cadastramento, dentre outras informações.

Denota-se que os serviços que ora se almeja contratar, foi devidamente aprovado e autorizado pela Autoridade Competente desta Agência, conforme consta da DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA Nº 292/2018-AGEHAB (ID:254220).

### **II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso IX, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso IX, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente dispensa encontra respaldo na legislação, e será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso IX do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:*

...

*IX – Na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”*

### III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0995/2018 – GEFIN (ID: 251156).

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme “Parecer Técnico” – DESPACHO Nº 0533/2018, apresentado pela Gerência Administrativa (ID: 263258), a escolha recaiu sobre a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO, **PRIMEIRO** por ser a única no Estado de Goiás que reúne as condições que atendem a contratação pleiteada, e ainda diante do fato de **ter como sócios pessoas com deficiência física motora ou locomotora**, conforme previsto no § 1º do artigo 6º do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS ((ID: 248592), que assim dispõe:

“Art. 6º (...)

*§ 1º - São sócios na categoria de Pessoas com Deficiência Física as pessoas com alguma deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme definição estatuída em legislação específica*

**SEGUNDO** por que a AGEHAB não possui em seu quadro de pessoal os cargos de Recepcionistas, Telefonistas, **e utiliza de forma ininterrupta tais serviços**, **TERCEIRO** ante ao fato desta Associação reunir/deter um rol de pessoas/sócios portadoras de deficiências as quais se mostram aptas a exercer as referidas funções e **POR ÚLTIMO** a necessidade desta Agência adequar-se à legislação, CLT e Lei nº 8.213/91, artigo 91, referente à inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho.

### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme observa-se nos autos o preço a ser pago à futura contratada, está equivalente e compatível com os valores praticados pela ADFEGO em outros contratos por ela mantidos, junto a alguns entes públicos, conforme cópias anexas aos presentes autos (SANEAGO- Contrato de Prestação de Serviços nº 0551/2017, ID: 248577, DETRAN – Contrato nº 009/2018, ID: 248579 e CRO-GO – Contrato nº 003/2017, ID: 248581).

Ressalte-se ainda que o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0430/2018 - GERAD (ID: 250393) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 0995/2018-GEFIN (ID: 251156), e ainda constante da Proposta da ADFEGO (ID: 248573), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 57155/2018-SSL (ID: 254885).

Desse modo, permite-se aferir que o valor a ser pago pela AGEHAB à ADFEGO é equivalente ao praticado pela futura contratada em ajustes firmados com outros contratantes.

## **VI – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, e considerando que a presente dispensa encontra respaldo na legislação, conforme se infere do preconizado no art. 124, inciso IX do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Neila Maria Melo de Oliveira  
Presidente da CPL